



**Requisição de Empréstimo de Valores Mobiliários pertencentes à Carteira do FUNDO para Voto em Assembleias
CAIXA ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE - CNPJ: 14.120.533/0001-11 (FUNDO)**

Nome/Razão Social do Cotista:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone/e-mail:

Agente de custódia do Cotista:

Código do Cotista no agente de custódia:

Agente Autorizado:

Código da Carteira:

Pelo presente documento, o Cotista identificado acima vem solicitar, na forma do disposto no Regulamento do CAIXA ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE e na legislação em vigor, o empréstimo dos valores mobiliários listados na tabela abaixo para o exercício de voto em assembleias gerais dos emissores dos valores mobiliários pertencentes à carteira do FUNDO:

Nome do valor mobiliário	Código do valor mobiliário na BM&FBOVESPA	Quantidade	Data da Assembléia	Data limite para registro do empréstimo

Condições para Realização do Empréstimo e Responsabilidades do Cotista

O Cotista que solicitar o empréstimo de valores mobiliários para exercício do direito de voto o efetuará conforme os termos do Regulamento e da legislação vigente.

A quantidade de valores mobiliários será aferida com base na proporção das cotas detidas pelo requerente em relação aos valores mobiliários de titularidade do FUNDO ao final do dia da manifestação do interesse em exercer o direito de voto.

A solicitação de empréstimo de valores mobiliários somente poderá ser feita após a convocação da assembleia geral e tal solicitação deverá ser comunicada à ADMINISTRADORA pelo Cotista por meio de um dos Agentes Autorizados, com pelo menos 05 (cinco) e no máximo 06 (seis) Dias de Pregão de antecedência à realização da respectiva assembleia geral.

A solicitação somente será aceita mediante o recebimento desta requisição, devidamente preenchida e assinada, e entregue à Administradora pelo Agente Autorizado.

A ADMINISTRADORA poderá, durante os 5 (cinco) primeiros dias do Período de



Rebalanceamento, rejeitar ou limitar empréstimos de ações na forma descrita no Regulamento do FUNDO, caso em sua opinião tais empréstimos possam vir a causar danos significativos ao objetivo do FUNDO, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Os valores mobiliários tomados em empréstimo conforme descritos no Regulamento do FUNDO serão entregues ao Cotista 03 (três) Dias de Pregão após a respectiva solicitação.

O Cotista deverá devolver ao FUNDO todos os valores mobiliários tomados em empréstimo em até 01 (um) Dia Útil após a data da realização da respectiva assembleia geral.

O Cotista declara estar ciente de que as cotas foram caucionadas em favor do FUNDO junto ao Agente Custodiante, conforme evidência constante do anexo a este documento (*anexar evidência que comprove a caução das cotas em favor do FUNDO*), e que as cotas servirão como garantia do empréstimo de valores mobiliários ora solicitados, nos termos da legislação em vigor.

Não será cobrada pelo FUNDO, nenhuma taxa ou outra forma de remuneração pela realização das operações de empréstimo realizadas na forma descritas no Regulamento do FUNDO.

Não obstante o disposto acima, o Cotista que solicitar o empréstimo de valores mobiliários para voto deverá arcar com os eventuais custos incidentes sobre tais operações, tais como, mas não unicamente, as taxas cobradas pela BM&F Bovespa.

A ADMINISTRADORA poderá ainda exigir do Cotista o ressarcimento ao FUNDO de eventuais custos arcados pelo FUNDO com relação às operações de empréstimo de valores mobiliários solicitados.

O FUNDO cobrará do Cotista que não observar o prazo para devolução dos valores mobiliários estipulado nesta Requisição e/ou Regulamento, as mesmas taxas geralmente cobradas pelo FUNDO em operações de empréstimo de valores mobiliários realizado na forma descrita no Regulamento ou, se não houver mercado para este tipo de operação, a taxa média obtida junto a três instituições financeiras a escolha da ADMINISTRADORA.

Local:

Data:

Cotista

Agente Autorizado

Agente Custodiante